



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS
URFBio Sul - Núcleo de Apoio Regional de Caxambu

Parecer Técnico IEF/NAR CAXAMBU nº. 35/2026

Belo Horizonte, 16 de julho de 2026.

parecer único					
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL					
Nome: Izabel Christinne Carneiro Pinto			CPF/CNPJ: 575.964.686-91		
Endereço: Rodovia BR 354 nº 570			Bairro: Centro		
Município: Itamonte	UF: MG		CEP: 37.466-000		
Telefone: 35 - 99768-5472	E-mail:				
O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel? (x) Sim, ir para o item 3 () Não, ir para o item 2					
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL					
Nome:			CPF/CNPJ:		
Endereço:			Bairro:		
Município:	UF:		CEP:		
Telefone:	E-mail:				
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL					
Denominação: Fazenda Desengano			Área Total (ha): 199,0975		
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 4634			Município/UF: Itamonte/MG		
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3133006-3CE3.7A10.4684.4075.AE79.E32B.4DB3.B436					
4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA					
Tipo de Intervenção		Quantidade		Unidade	
Manejo Sustentável da Vegetação Nativa		9,0479		Ha	
5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO					
Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Fuso	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
				X	Y
Manejo Sustentável da Vegetação Nativa	4,8011	Ha	23	516.663	7.527.923
6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA					
Uso a ser dado a área		Especificação		Área (ha)	
Plano de Manejo Sustentável da Vegetação Nativa		Manejo Florestal da vegetação nativa (candeia)		4,8011	
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL					
Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição		Estágio Sucessional (quando couber)		Área (ha)
Mata Atlântica	Floresta Estacional Semi-Decidual				4,8011
8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO					
Produto/Subproduto		Especificação		Quantidade	Unidade
Lenha		Candeia		139,11	M3
1. Histórico:					
Data de formalização/aceite do processo: 26/02/2026					
Data da vistoria: 01/04/2026					
Data de solicitação de informações complementares: 18/06/2026					
Data do recebimento de informações complementares: 30/06/2026					
Data de emissão do parecer técnico: 23/07/2026					
2. Objetivo					
É objeto desse parecer analisar a solicitação para Intervenção Ambiental com supressão de vegetação nativa através da exploração sustentável sob o regime de Manejo para a espécie florestal Candeia - <i>Eremanthus erythropappus</i> , em uma área de 9,0479 ha, em dois fragmentos distintos, sendo 4,8011 ha e 4,2468 ha, respectivamente no imóvel denominado Fazenda Desengano, situado no município de Itamonte- MG.					
3. Caracterização do imóvel/empreendimento					
3.1 Imóvel rural:					
O imóvel denominado Fazenda Desengano, situado no município de Itamonte - MG encontra-se registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Itamonte-MG sob a matrícula: 4634.					

O imóvel de propriedade da Sra. Izabel Christinne Carneiro Pinto, encontra-se inserido no Bioma de Mata Atlântica, localizado em uma região com declividade plana a ondulada em meio a uma região de relevo montanhoso.

A fisionomia da vegetação nativa em formação florestal do imóvel é caracterizada pelo IDE-Sisema - Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos como Floresta Estacional Semi-Decidual Montana.

De acordo com o Levantamento Topográfico, as áreas destinadas à Reserva Legal possuem cobertura vegetal nativa com a fisionomia de Floresta Estacional Semi-decidual Montana com área de 35,4482 ha em formação florestal.

Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 59,61% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.

As áreas de preservação permanente perfazem um total de 38,3398 ha, sendo 4,15 ha compostas por vegetação nativa em cobertura florestal e 12,9680 ha em áreas antropizadas em pastagens, estradas e acessos.

Não se encontra em trecho de rios de preservação permanente conforme Lei nº. 15.082/2004.

A área requerida para Plano de Manejo para a espécie florestal Candeia - *Eremanthus erythropappus*, segundo o responsável técnico foi classificado em estágio médio de regeneração natural (Pág. 04 - Projeto apresentado - DOC SEI 130835745).

3.2 Cadastro Ambiental Rural:

- Número do registro: MG-3133006-3CE3.7A10.4684.4075.AE79.E32B.4DB3.B436

- Área total: 198,9976 ha

- Área de reserva legal: 41,0971 ha

- Área de preservação permanente: 15,8329 ha

- Área de uso antrópico consolidado: 137,4668 ha

- Qual a situação da área de reserva legal: 41,0971 ha

(X) A área está preservada: 41,0971 ha

() A área está em recuperação:

() A área deverá ser recuperada:

- Formalização da reserva legal:

(X) Proposta no CAR (X) Averbada () Aprovada e não averbada

- Número do documento:

- Qual a modalidade da área de reserva legal:

(X) Dentro do próprio imóvel

() Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade

() Compensada em imóvel rural de outra titularidade

- Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal: 02

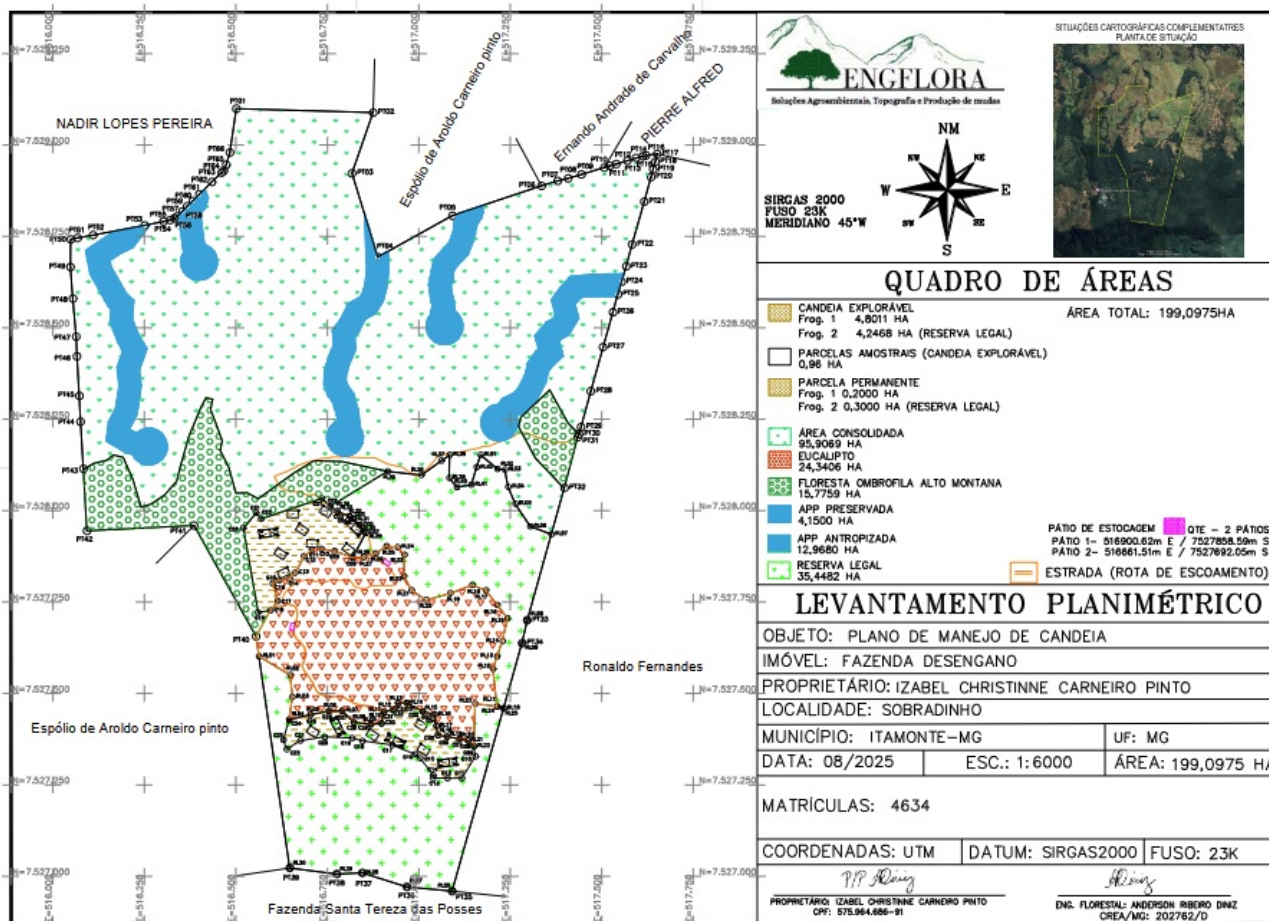
- Parecer sobre o CAR:

No que diz respeito às informações apresentadas, verificou-se que as informações prestadas nos CAR's, correspondem com as constatações feitas durante a vistoria técnica realizada no imóvel. A localização e composição da Reserva Legal estão de acordo com a legislação vigente para fins de deferimento da intervenção requerida.

4. Intervenção ambiental requerida

Intervenção Ambiental com supressão de vegetação nativa através da exploração sustentável sob o regime de Manejo para a espécie florestal Candeia - *Eremanthus erythropappus*, em uma área de 9,0479 ha, em dois fragmentos distintos, sendo 4,8011 ha e 4,2468 ha, respectivamente no imóvel denominado Fazenda Desengano, situado no município de Itamonte - MG, em conformidade com o Decreto Estadual n.º 47.749/19 Capítulo II - Seção VI Artigo 28 e 29 e Termo de Referência Para Elaboração e Execução de Projetos de Plano de Manejo Florestal Sustentável da Candeia desta Resolução SEMAD/IEF 3.102/21.

Área de Manejo	Área (hectares)
Fragmento 1	4,8011
Fragmento 2	4,2468
Total	9,0479



Memorial descritivo da área destinada ao Manejo Sustentável da espécie florestal Candeia: 4,8011 ha: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto C01, de coordenadas N 7.528.033,51m e E 516.734,95m; deste segue, com azimute de 133°45'04,56" por uma distância de 31,70m, até o ponto C02, de coordenadas N 7.528.011,59m e E 516.757,84m ; deste segue com azimute de 124°10'56,58" por uma distância de 23,96m, até o ponto C03, de coordenadas N 7.527.998,13m e E 516.777,66m ; deste segue com azimute de 112°47'16,18" por uma distância de 36,32m, até o ponto C04, de coordenadas N 7.527.984,06m e E 516.811,15m ; deste segue com azimute de 124°15'09,86" por uma distância de 11,78m, até o ponto C05, de coordenadas N 7.527.977,43m e E 516.820,88m ; deste segue com azimute de 132°03'18,09" por uma distância de 23,96m, até o ponto C06, de coordenadas N 7.527.961,38m e E 516.838,67m ; deste segue com azimute de 143°00'14,96" por uma distância de 27,61m, até o ponto C07, de coordenadas N 7.527.939,33m e E 516.855,29m ; deste segue com azimute de 208°15'20,73" por uma distância de 76,25m, até o ponto C08, de coordenadas N 7.527.872,17m e E 516.819,19m ; deste segue com azimute de 289°20'16,15" por uma distância de 52,36m, até o ponto C09, de coordenadas N 7.527.889,51m e E 516.769,78m ; deste segue com azimute de 279°51'33,28" por uma distância de 35,60m, até o ponto C10, de coordenadas N 7.527.895,60m e E 516.734,71m ; deste segue com azimute de 261°52'31,18" por uma distância de 26,96m, até o ponto C11, de coordenadas N 7.527.891,79m e E 516.708,02m ; deste segue com azimute de 233°03'30,88" por uma distância de 27,04m, até o ponto C12, de coordenadas N 7.527.875,54m e E 516.686,41m ; deste segue com azimute de 207°56'14,28" por uma distância de 50,39m, até o ponto C13, de coordenadas N 7.527.831,02m e E 516.662,80m ; deste segue com azimute de 223°42'09,07" por uma distância de 23,38m, até o ponto C14, de coordenadas N 7.527.814,12m e E 516.646,65m ; deste segue com azimute de 260°25'06,81" por uma distância de 28,52m, até o ponto C15, de coordenadas N 7.527.809,37m e E 516.618,53m ; deste segue com azimute de 245°32'59,13" por uma distância de 19,81m, até o ponto C16, de coordenadas N 7.527.801,17m e E 516.600,49m ; deste segue com azimute de 163°58'32,14" por uma distância de 50,19m, até o ponto C17, de coordenadas N 7.527.752,93m e E 516.614,35m ; deste segue com azimute de 217°48'16,31" por uma distância de 32,65m, até o ponto C18, de coordenadas N 7.527.727,14m e E 516.594,33m ; deste segue com azimute de 260°06'07,99" por uma distância de 34,08m, até o ponto C19, de coordenadas N 7.527.721,28m e E 516.560,76m ; deste segue com azimute de 350°06'07,99" por uma distância de 233,97m, até o ponto C20, de coordenadas N 7.527.951,76m e E 516.520,54m ; deste segue com azimute de 39°41'46,82" por uma distância de 55,38m, até o ponto C21, de coordenadas N 2 / 3 7.527.994,37m e E 516.555,92m ; deste segue com azimute de 141°19'16,35" por uma distância de 21,71m, até o ponto C22, de coordenadas N 7.527.977,43m e E 516.569,48m ; deste segue com azimute de 71°16'38,80" por uma distância de 174,71m, até o ponto C01, onde teve início essa descrição.

Memorial descritivo da área destinada ao Manejo Sustentável da espécie florestal Candeia: 4,2468 ha: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto C01, de coordenadas N 7.527.474,700m e E 516.966,556m; deste segue confrontando com a propriedade de com azimute de 118°16'14,84" por uma distância de 50,44m, até o ponto C02, de coordenadas N 7.527.450,811m e E 517.010,976m ; deste segue com azimute de 104°01'16,97" por uma distância de 33,75m, até o ponto C03, de coordenadas N 7.527.442,635m e E 517.043,717m ; deste segue com azimute de 172°29'45,24" por uma distância de 31,09m, até o ponto C03, de coordenadas N 7.527.411,813m e E 517.047,777m ; deste segue com azimute de 170°58'18,46" por uma distância de 25,91m, até o ponto C05, de coordenadas N 7.527.386,224m e E 517.051,842m ; deste segue com azimute de 100°32'33,31" por uma distância de 25,57m, até o ponto C06, de coordenadas N 7.527.381,545m e E 517.076,984m ; deste segue com azimute de 98°49'59,07" por uma distância de 34,32m, até o ponto C07, de coordenadas N 7.527.376,275m e E 517.110,898m ; deste segue com azimute de 103°41'37,53" por uma distância de 24,67m, até o ponto C08, de coordenadas N 7.527.370,434m e E 517.134,869m ; deste segue com azimute de 132°41'43,82" por uma distância de 21,46m, até o ponto C09, de coordenadas N 7.527.355,880m e E 517.150,644m ; deste segue com azimute de 171°53'09,69" por uma distância de 28,78m, até o ponto C09, de coordenadas N 7.527.327,384m e E 517.154,706m ; deste segue com azimute de 211°39'41,31" por uma distância de 70,32m, até o ponto C11, de coordenadas N 7.527.267,534m e E 517.117,797m ; deste segue com azimute de 270°54'01,59" por uma distância de 39,77m, até o ponto C12, de coordenadas N 7.527.268,159m e E 517.078,030m ; deste segue com azimute de 270°57'34,84" por uma distância de 38,64m, até o ponto C13, de coordenadas N 7.527.268,806m e E 517.039,395m ; deste segue com azimute de 0°03'40,14" por uma distância de 8,31m, até o ponto C14, de coordenadas N 7.527.277,117m e E 517.039,404m ; deste segue com azimute de

322°15'50,20" por uma distância de 57,57m, até o ponto C15, de coordenadas N 7.527.322,644m e E 517.004,170m ; deste segue com azimuth de 308°54'36,95" por uma distância de 17,38m, até o ponto C16, de coordenadas N 7.527.333,558m e E 516.990,649m ; deste segue com azimuth de 291°58'19,79" por uma distância de 3 / 3 68,24m, até o ponto C17, de coordenadas N 7.527.359,089m e E 516.927,370m ; deste segue com azimuth de 277°42'37,17" por uma distância de 82,17m, até o ponto C18, de coordenadas N 7.527.370,113m e E 516.845,944m ; deste segue com azimuth de 285°16'26,39" por uma distância de 29,78m, até o ponto C19, de coordenadas N 7.527.377,957m e E 516.817,219m ; deste segue com azimuth de 272°25'56,82" por uma distância de 74,07m, até o ponto C20, de coordenadas N 7.527.381,101m e E 516.743,216m ; deste segue com azimuth de 261°08'18,74" por uma distância de 67,95m, até o ponto C21, de coordenadas N 7.527.370,634m e E 516.676,079m ; deste segue com azimuth de 237°43'24,50" por uma distância de 43,56m, até o ponto C22, de coordenadas N 7.527.347,374m e E 516.639,252m ; deste segue com azimuth de 340°18'14,14" por uma distância de 26,93m, até o ponto C23, de coordenadas N 7.527.372,729m e E 516.630,175m ; deste segue com azimuth de 15°27'10,42" por uma distância de 57,29m, até o ponto C24, de coordenadas N 7.527.427,952m e E 516.645,441m ; deste segue com azimuth de 76°38'29,85" por uma distância de 60,12m, até o ponto C25, de coordenadas N 7.527.441,843m e E 516.703,938m ; deste segue com azimuth de 78°48'57,46" por uma distância de 50,68m, até o ponto C26, de coordenadas N 7.527.451,674m e E 516.753,659m ; deste segue com azimuth de 89°09'30,53" por uma distância de 36,85m, até o ponto C27, de coordenadas N 7.527.452,215m e E 516.790,503m ; deste segue com azimuth de 133°50'13,32" por uma distância de 44,55m, até o ponto C28, de coordenadas N 7.527.421,362m e E 516.822,634m ; deste segue com azimuth de 97°19'36,79" por uma distância de 45,98m, até o ponto C29, de coordenadas N 7.527.415,498m e E 516.868,243m ; deste segue com azimuth de 84°29'42,29" por uma distância de 29,97m, até o ponto C30, de coordenadas N 7.527.418,372m e E 516.898,071m ; deste segue com azimuth de 11°38'27,26" por uma distância de 32,05m, até o ponto C31, de coordenadas N 7.527.449,764m e E 516.904,539m ; deste segue com azimuth de 75°27'59,88" por uma distância de 25,38m, até o ponto C32, de coordenadas N 7.527.456,134m e E 516.929,108m ; deste segue com azimuth de 39°50'06,00" por uma distância de 21,94m, até o ponto C33, de coordenadas N 7.527.472,981m e E 516.943,162m ; deste segue com azimuth de 85°47'52,12" por uma distância de 23,46m, até o ponto C01, onde teve início essa descrição.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico de Referência (SGR) SIRGAS 2000 , sendo projetadas no Sistema UTM, fuso 23 e hemisfério, a partir das quais todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados.

Taxa de Expediente: Valor R\$ 746,69 - Data pagamento 16/09/2025

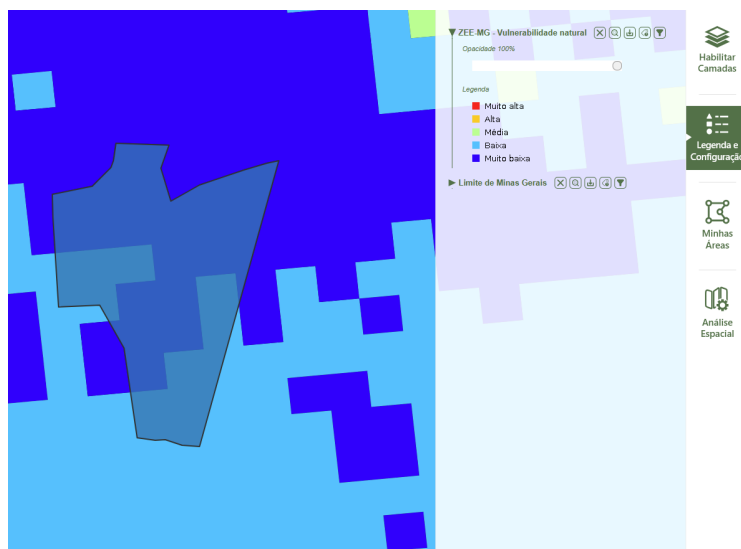
Taxa de Expediente Complementar: Valor R\$ 34,95 - Data pagamento 07/01/2026

Taxa florestal: Valor R\$ 464,42 - Data pagamento 16/09/2025

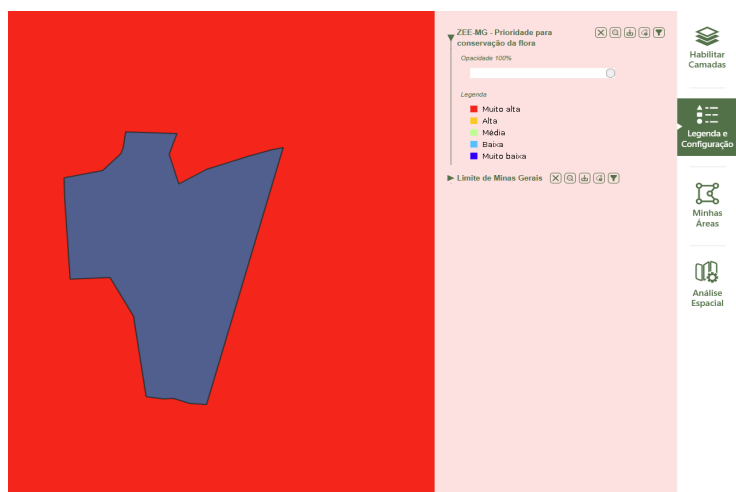
Taxa florestal Complementar: Valor R\$ 21,74 - Data pagamento 07/01/2026

Sinaflor: 23140780

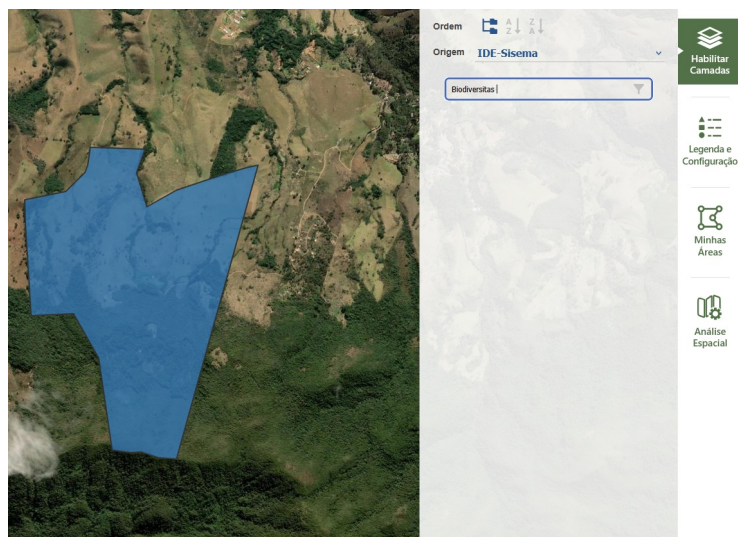
4.1 Das eventuais restrições ambientais:



- Vulnerabilidade natural: Baixa a Muito baixa



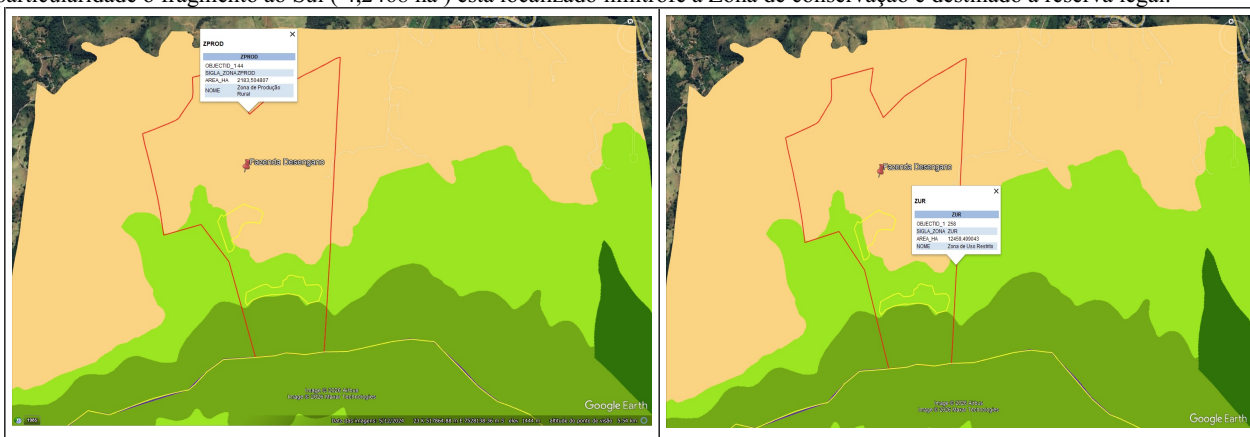
- Prioridade para conservação da flora: Muito Alto



- Prioridade para conservação conforme o mapa de áreas prioritárias da Biodiversitas: Sem indicativos no IDE - SISEMA

- Unidade de conservação: A propriedade e áreas requeridas para exploração florestal não estão localizadas em zona de amortecimento de Unidade de Conservação, entretanto estão inseridos dentro da APA Serra da Mantiqueira dentro da Zona de Produção Rural e Zona de Uso Restrito e Zona de Produção Rural, segundo Plano de Manejo da APA.

Como particularidade o fragmento ao Sul (4,2468 ha) está localizado limítrofe a Zona de conservação e destinado à reserva legal.



- Áreas indígenas ou quilombolas: Sem indicativos no IDE - SISEMA

- Outras restrições:

4.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

- Atividades desenvolvidas: Pecuária/Silvicultura

- Atividades licenciadas: Sem atividade

- Classe do empreendimento:

- Critério locacional:

- Modalidade de licenciamento: Não passível

- Número do documento:

4.3 Vistoria realizada:

Realizada aos 01 dias do mês de Abril de 2026, acompanhado pelo responsável técnico do processo.

Foi vistoriado as áreas requerida para o Manejo Sustentável da espécie florestal *Eremanthus erythropappus* (Candeia), localizadas na Fazenda Desengano, situado no município de Itamonte - MG.

A propriedade possui em sua totalidade áreas revestidas por vegetação nativa em diferentes estágios de desenvolvimento e sucessão ecológica em bom estado de conservação.

A propriedade bem como as áreas requeridas para o manejo está inserida numa região com declividade ondulada em meio a relevos montanhosos rodeado por fragmentos de Floresta Alto Montana.

Em vistoria foi realizada vistorias aleatórias nas unidades amostrais das áreas requerida para o manejo.

As áreas requeridas para o Manejo Sustentável da espécie florestal *Eremanthus erythropappus* (Candeia), são caracterizadas pela fisionomia vegetal nativa em Floresta Alto Montana em estágio médio de regeneração, com predominância superior a 60% da candeia em relação as outras espécies florestais.

Nos fragmentos requeridos para o manejo, não há registro de espécies de interesse comum, de preservação permanente e imune de corte.

Não foram constatadas fisionomias particulares na área requerida para o Manejo Sustentável.

No que tange à vegetação da área requerida para manejo florestal sustentável, as mesmas são composta por candeia em sua

predominância.

Nas bordas da área objeto da solicitação para intervenção, observa-se áreas antropizadas em pastagens e silvicultura.

Não foram identificados no ato da vistoria, danos relevantes ao meio ambiente local para a intervenção ambiental requerida.

Assim observa-se que seguidas às técnicas propostas de exploração, as características da vegetação de candeia remanescentes serão preservadas, contribuindo para o desenvolvimento de indivíduos florestais jovens bem como demais espécies de vegetação nativa.

4.3.1 Características físicas:

- **Topografia:** O relevo do município de Itamonte é predominantemente ondulado, localido entre as regiões mais altas do país, onde está localizado o quarto pico mais alto do país, a Pedra da Mina (2.798 m), localizado na Serra Fina e ponto culminante da Serra da Mantiqueira. Ainda há, nos limites do município, o Pico dos Três Estado (2.665 m), marco geodésico da divisa entre os estados de São Paulo, Minas Gerais e Rio de Janeiro, além do Pico do Itaguaré. O relevo da região do município é caracterizado por formações de escarpas de reversos de serra (Serra da Mantiqueira) e por Depressão do Rio Paraíba do Sul. O Relevo é bastante movimentado, registrando praticamente 90% de relevo montanhoso a 8% de relevo ondulado e apenas 2% de terrenos planos. No geral as altitudes variam na média de 1.160 m de altitude. O relevo predominante na área de trabalho é caracterizado pelo tipo “Escarpas e Reversos da Serra da Mantiqueira”, com domínio morfológico “faixas de dobramentos e coberturas metassedimentares associadas” e subdomínio “faixas de dobramentos do sudeste/sul”.

- **Solo:** Os solos encontrados na região são pouco diversos, contudo, o tipo de solos predominante na região da propriedade caracteriza se o Cambissolos distróficos (CXbd1) onde recobre parte da região sudoeste do município. Os Cambissolos distróficos são identificados em relevos forte ondulados ou montanhosos, que não apresentam horizonte superficial A húmico. São solos de fertilidade natural baixa e apresentam como principais limitações para o uso, o relevo com declives acentuados, pequena profundidade e a ocorrência de pedra na massa de solo. O manejo adequado deste tipo de solos implica a adoção de correção da acidez e de teores prejudiciais de alumínio à maioria das plantas, além de adubação de acordo com a necessidade da cultura a ser implantada.

Clima: O clima da região é classificado como Clima subtropical de altitude (Cwb), caracterizado por invernos frios. O mês de julho é o mais frio, com temperatura média de 15,1°C, enquanto o mês de fevereiro é o mais quente, com temperatura média de 20,7°C. A temperatura média anual é de 18,3°C e a pluviosidade média anual é de 2.200 mm.

- **Hidrografia:** A referida propriedade está inserida na bacia do Rio Capivari, afluente do Rio Verde que pertence à Bacia do Rio Grande importante curso d’água da Serra da Mantiqueira.

4.3.2 Características biológicas:

- **Vegetação:** Inserida dentro do bioma Mata Atlântica, as fitofisionomias que ocorrem na propriedade Fazenda Desengano, são observadas como Floresta Estacional semidecidual Montana e Alto Montana.

- **Fauna:** O levantamento de fauna na Fazenda Desengano, componente do meio biológico, foi realizado através da busca ativa não sistematizada. A ocorrência de animais foi registrada por encontros ocasionais (visualização), registro de vestígios (rastro, fezes, tocas, carcaças, pelos, etc). Os mecanismos para composição deste levantamento têm como base o cronograma de monitoramento que busca registrar os animais representantes dos grupos faunísticos da Herpetofauna (anfíbios e répteis), Avifauna e Mastofauna que possuem distribuição na área da propriedade e seu entorno. Embora o cenário atual venha se tornando desfavorável para a manutenção das populações naturais, a fauna presente na região do sul de Minas ainda preserva um valor considerável. Essa fauna está, em grande parte, associada às florestas estacionais e florestas ombrófilas densas montanas. Além disso, as áreas de enclave de cerrado, proporcionam um ambiente mais heterogêneo, favorecendo assim a ocorrência de espécies com distribuição restrita para ambientes com características dos enclaves e campos rupestres. A fauna descrita no presente relatório, tem como referência estudos secundários, como trabalhos publicados que já foram realizados na região, bem como através do registro de avistamentos por terceiros, sendo eles moradores da região e o posseiro do referido empreendimento. Entre as espécies de mamíferos ocorrentes, cita-se: gambá (*Didelphis aurita*), cuícas (*Philander opossum*), *Micureus* sp, *Marmosops* spp e *Gracilinannus* spp), tatus (*Dasypus* spp, *Euphractus* spp e *Cabassous* spp), ouriço-caxeiro (*Coendou villosus*), caxinguelê (*Sciurus aestuans*), ratos-do-mato (gêneros *Rhipidomys*, *Akodon*, *Nectomys*, entre outros), cotia (*Dasypsecta azarae*), paca (*Agouti paca*), capivara (*Hydrochaeris hydrochaeris*), tapiti (*Sylvilagus brasiliensis*), cateto (*Tayassu tajacu*), veados (*Mazama* spp), mão-pelada (*Procyon cancrivorus*), quati (*Nasua nasua*), gatos-do-mato (*Leopardus tigrina*, *L. wiedii*), micos (*Callithrix* spp), saúá (*Callicebus personatus*), bugio (*Alouatta guariba clamitans*), e algumas espécies de morcegos. Tais ambientes possuem ainda, uma pequena mastozoo fauna própria, composta por espécies que não apreciam os ambientes florestais, como ratão-do-banhado (*Myocastor coypus*), algumas espécies de pequenos roedores dos gêneros *Oryzomys* e *Oligoryzomys*., pequenos carnívoros como cachorro-do-mato (*Cerdocyon thous*) e furão (*Galictis vittata*), além do veado-campeiro (*Ozotocercus bezoarticus*). A avifauna da região também conta com muitas espécies típicas da Mata Atlântica, inclusive grandes frugívoros como araponga (*Procnias nudicollis*), tucano (*Ramphastus dicolorus*), papagaios (*Amazona* sp), pequenas araras (*Aratinga* spp), jacus (*Penelope* sp). Grandes aves de rapina e o urubu-rei (*Sarcophagophus papa*) ocorrem associados a essas florestas. Entre os répteis mais comuns dessas matas, cita-se: jabutis (*Geochelone* spp), lagarto teiu (*Tupinambis merianae*), lagarto-verde (*Ameiva ameiva*) e algumas serpentes dos gêneros *Chironius*, *Phyllorhynchus*, *Oxyrhopus*, *Pseudoboa*, caninana (*Spilotes pullatus*), boipeva (*Xenodon* sp), jibóia (*Boa constrictor*), além das peçonhentas, como jararaca (*Bothrops jararaca* e *B. alternata*), coral-verdadeira (*Micrurus lemniscatus*), e, em áreas abertas, cascavel (*Crotalus durissus*). Vale ressaltar que durante os levantamentos de campo na área de manejo de candeia, objetivo deste processo de manejo florestal sustentável, não foi avistado nenhum animal descrito acima, ou que conste na lista de espécies ameaçadas. Mas como a região de Passa Quatro está inserida na APA da Mantiqueira, apenas em alguns locais mais reliquiais da Unidade de Conservação do complexo montanhoso da Serra da Mantiqueira que são avistados os animais mencionados acima.

Já na unidade de manejo florestal não foi visualizado nenhuma espécie que consta na lista de animais em extinção. O local onde está inserida a propriedade objeto deste processo e em suas redondezas apresentam áreas antropizadas, o que torna os impactos decorrente do manejo florestal sustentável de baixa intensidade sobre a fauna local.

Segundo estudos apresentado, a fauna silvestre restrita as unidades de conservação localizadas na região, não sendo apresentado campanhas de levantamento para a fauna silvestre local.

4.4 Alternativa técnica e locacional: Não se aplica.

5. Análise técnica.

A área requerida para o Manejo Sustentável da espécie florestal *Eremanthus erythropappus* (Candeia), segundo estudos apresentados doc. SEI 143345526 é caracterizada pela Floresta Estacional Semi-Decidual Montana em estágio médio de regeneração, com predominância superior a 60% da candeia em relação as outras espécies florestais.

Para o inventário florestal, foi adotado o processo de amostragem casual simples, utilizando parcelas amostrais retangulares com dimensões de 20x30 metros, totalizando 600 metros quadrados.

As unidades amostrais foram enumeradas e delimitadas com estacas e fitas coloridas. A localização de cada parcela amostral, juntamente com suas respectivas coordenadas geográficas, está indicada no mapa de uso do solo anexo a este plano de manejo.

Foram mensurados todos os indivíduos com Diâmetro à Altura do Peito (DAP) igual ou superior a 5 cm e altura igual ou superior a 2 metros.

A altura das árvores foi mensurada com o auxílio de uma graduada de 6 metros. Quando as árvores apresentavam altura superior a 6 metros, sua altura foi estimada visualmente, utilizando a vara graduada como referência.

A amostragem casual simples foi escolhida devido à sua eficiência e rapidez, permitindo que o processo de inventário seja menos dispendioso para obter a estimativa do volume.

Durante a realização do inventário piloto, foram lançadas aleatoriamente no campo 16 parcelas amostrais para determinar o número de parcelas (n) necessárias para a área.

A intensidade amostral foi determinada pela divisão da soma das parcelas amostrais (0,96) hectare pela área de manejo florestal (9,0479) hectares. O resultado é expresso em % e corresponde a 9,28%.

PARCELA	Volume (m ³)	(Volume) ² (m ³)
1	4,83	23,33
2	4,12	16,97
3	3,25	10,56
4	4,36	19,01
5	3,95	15,60
6	3,32	11,02
7	4,76	22,66
8	2,98	8,88
9	3,82	14,59
10	2,21	4,88
11	2,35	5,52
12	2,93	8,58
13	2,32	5,38
14	3,17	10,05
15	3,44	11,83
16	3,82	14,59
Total	55,63	203,48

Com base no volume de cada parcela, procedeu-se ao cálculo do número de parcelas (n), estabelecendo-se um erro de 10% com 90% de probabilidade.

De acordo com o inventário florestal, foram estimados 18.264 indivíduos de candeia na área, com uma área basal total de 202,36 metros quadrados e uma área basal por hectare de 19,55 metros quadrados.

O volume total apresentado nos estudos para exploração de lenha da área de manejo foi de 524,31 metros cúbicos, equivalente a 1.289,79 metros estéreos.

A intervenção ambiental pretendida refere-se à explorar 50% da área basal inventariada da área de manejo. Assim, serão explorados aproximadamente 9.132 indivíduos de candeia, com uma área basal de 101,18 metros quadrados, representando um volume total a ser explorado de 262,15 metros cúbicos.

Valores da intervenção ambiental na propriedade.			
	Total	Explorados (50%)	Remanescente (%)
Nº de indiv. de candeia	18264	9132	50%
Volume (m ³)	524,31	262,15	50%
Volume (st)	1289,79	644,90	50%
Área basal (m ²)	202,36	101,18	50%

A área basal total estimada da área de manejo é de 202,36 metros quadrados, distribuídos em 10,35 hectares. Portanto, a área basal por hectare é de 19,55 m²/ha.

A intervenção na área de manejo não excederá 50% da área basal total dos indivíduos existentes aptos para exploração. Assim, a área basal a ser explorada é de 101,18 metros quadrados.

Os parâmetros fitossociológicos na análise estrutural dos fragmentos florestal apresentada nos estudos, corroboram que 87,41% (Frequência/Abundância relativa) dos indivíduos florestais e 87,41% (Dominância Relativa) da área basal total da área de manejo inventariada são constituídos por exemplares de candeia.

	CANDEIA	NÃO CANDEIA	TOTAL
FA	1694	244	1938
FR	87,41	12,59	100
DE	1764,58	254,17	2018,75
DR	87,41	12,59	100
G	18,77	1,75	20,52
DOA	19,55	1,82	21,375
DOR	91,47	8,53	100
IVI	266,29	33,71	300
IVC	89,44	10,56	100
Legenda: DA (Densidade Absoluta), DR (Densidade Relativa), FA (Frequência Absoluta), FR (Frequência Relativa), DOA (Dominância Absoluta), DOR (Dominância Relativa), IVI (Índice de valor de importância), IVC (Índice de Valor de Cobertura).			

Ao todo são 9,0479 hectares da propriedade requeridos para o manejo sustentável de candeia, o que representa cerca de 4,54% da área total da propriedade, Fazenda Desengano.

A intervenção ambiental através do manejo florestal sustentável de candeia, segundo estudos, contempla a colheita de 262,15 m³ ou 524,31 mst de madeira, o que equivale a uma projeção de 50 % do volume, número de indivíduos e área basal total de candeia inventariada na propriedade.

Nos fragmentos requeridos para o manejo, não há registro de espécies de interesse comum, de preservação permanente e imune de corte.

Não foi constatado fisionomias particulares nas áreas requerida para o Manejo Sustentável.

Para a obtenção das informações para o inventário florestal com a amostragem casual simples como método de observação das características quantitativas e qualitativas da população de candeia e das outras espécies nos fragmentos de manejo, com o objetivo de estimativas das informações referentes a volumetria, número de árvores e área basal dos indivíduos arbóreos. Todos os fragmentos foram delimitados, mapeado e georreferenciado.

Durante o inventário florestal com a amostragem casual simples, foram levantados todos os indivíduos arbóreos que apresentam DAP (Diâmetro a Altura do Peito) superior a 5 cm presentes nos fragmentos aptos para manejo florestal de candeia.

Fez-se uso de fitas métricas para obtenção dos CAP's (Circunferência a Altura do Peito) dos indivíduos florestais. Para medição da altura das árvores foram utilizadas trenas e varas hipsométricas. Utilizou-se também o facão para marcar as árvores identificadas.

Foram lançadas 05 parcelas permanentes de controle, com área de 1.000 m². As mesmas foram demarcadas, georreferenciada e estaqueadas.

Na área de exploração foram instaladas parcelas permanentes medindo 20 x 50 metros (1000 m²), a localização das parcelas está discriminada abaixo. As parcelas permanentes servirão de controle, não serão exploradas, visando o monitoramento do povoamento residual.

Coordenadas geográficas das parcelas.					
VÉRTICES	PARCELA 1	PARCELA 2	PARCELA 3	PARCELA 4	PARCELA 5
1	E.: 516612,71	E.: 516814,47	E.: 516775,14	E.: 516917,38	E.: 517052,97
	N: 7527951,57	N: 7527979,47	N: 7527436,68	N: 7527390,70	N: 7527318,04
2	E: 516615,15	E: 516849,34	E: 516797,57	E: 516962,53	E: 517102,60
	N: 7527931,72	N: 7527944,07	N: 7527391,99	N: 7527369,21	N: 7527324,13
3	E: 516565,52	E: 516835,18	E: 516779,69	E: 516953,93	E: 517105,04
	N: 7527925,62	N: 7527929,94	N: 7527383,02	N: 7527351,15	N: 7527304,28
4	E: 516563,08	E: 516799,87	E: 516757,27	E: 516909,78	E: 517055,41
	N: 7527945,47	N: 7527965,35	N: 7527427,71	N: 7527372,64	N: 7527298,19

As parcelas foram descontadas da área de manejo e cálculo do rendimento lenhoso.

Foi realizado a contagem dos indivíduos arbóreos da parcela permanente (1.000 m²), de forma a incluir os dados das variáveis de interesse no inventário florestal.

A localização das parcelas estão discriminadas na planta topográfica e plano de manejo.

A mesmas foram demarcadas, georreferenciadas e estaqueadas, sendo utilizadas para o cálculo do rendimento lenhoso

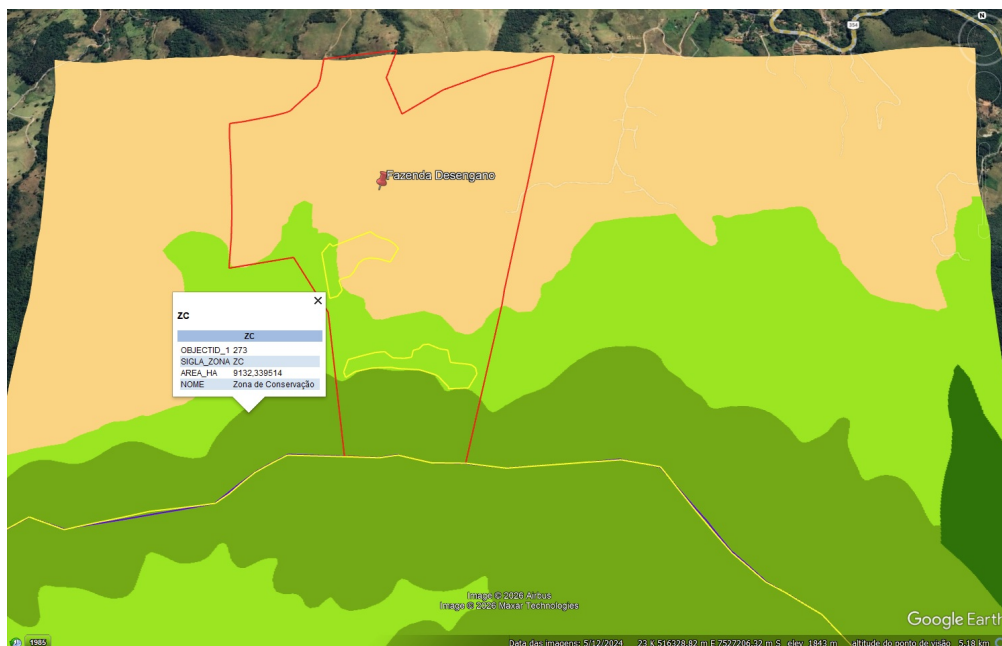
Para o cálculo do volume da madeira de candeia foi utilizada equação volumétrica publicada nos resultados do Projeto INVENTÁRIO FLORESTAL DE MINAS GERAIS (UFPA - GOVERNO DE MINAS), recomendada para mensuração do volume de espécimes de candeia (*Eremanthus erythropappus*).

Através dos dados coletados em campo, foi feito o cálculo do volume (em metros cúbicos e ésteres) de madeira de candeia existente. Além do volume foi possível também ser feito o cálculo das áreas basais nos intervalos de 5 cm de DAP.

O Plano de Manejo não apresenta modificação da diversidade das demais espécies ocorrentes nas áreas requerida, visto que todas as práticas das operações de exploração visam à manutenção de todos os exemplares de espécies "não candeias", entre estas práticas estão: o direcionamento da

queda das árvores para que não afete outras espécies existentes no local; preservação de outras espécies arbóreas ou arbustivas ocorrentes; escoamento do material lenhoso realizado por muare pelas trilhas definidas até o pátio de estocagem, sem o corte de outras espécies para abertura de acessos; durante a exploração a vegetação rasteira e o sub-bosque serão mantidos, assim como os resíduos da colheita como galhos e folhas, contribuindo para amenizar o impacto da chuva e protegendo contra possíveis processos erosivos.

Dos 9,0479 ha requerido para o manejo, o fragmento 02 com 4,2468 ha encontra-se destinado à reserva legal e limitrofe à área de conservação, segundo plano e manejo do ICMBio.



Foram destinadas duas áreas antropizadas na propriedade como pátio de estocagem e carregamento do material lenhoso, sendo alocados conforme o acesso e viabilidade de estradas, sendo coordenadas UTM E(m): Pátio 1 - 516.900,62 e N(m): 7.527.858,59 e Pátio 02 - 516.661,51 e N(m): 7.527.692,05 (Planta Topográfica)

Foi apresentado no plano de manejo para os fragmentos de Candeia, os parâmetros dendrométricos, correlacionados as áreas de manejo, os das demais espécies não foram apresentados, pois não serão objeto de exploração.

Foi apresentada a listagem de espécies florestais, não candeia, inseridas dentro dos fragmentos de manejo.

Para a seleção dos indivíduos e planejamento operacional dos fragmentos foi utilizado o sistema de manutenção de árvores matrizes ou porta sementes.

O sistema silvicultural adotado será o Sistema de Porta Sementes, com Regeneração Natural, sendo mantidos os indivíduos porta sementes, os quais foram devidamente demarcados em campo, cujo o objetivo é identificar estes indivíduos para ser evitado o corte.

Para a exploração estão previstas a **fase pré-exploratória** que consiste no levantamento de dados e informações e no planejamento, implantação e consolidação das infraestruturas de manejo. A **fase exploratória** que engloba todas as operações para colheita da candeia, corte, traçamento, trilhas de arraste, arraste, carregamento e transporte de madeira (lenha). A **fase pós-exploratória** consiste no monitoramento da regeneração natural dos candeais manejados e se necessário na aplicação de tratamentos silviculturais que estimulem ou promovam a regeneração das candeias jovens.

Serão passíveis de corte os indivíduos com bifurcações, com diâmetros acima de 5 cm. O número de árvores a ser retirado da área, deve ser o número total de árvores prescrito no plano de manejo.

O traçamento do fuste será após sua medição, a cada um metro em altura para melhor transporte, assim como dos galhos da copa com diâmetro aproveitável para a indústria de óleo.

O baldeio e arraste se dará através de muare, em trilhas definidas no plano de manejo até o pátio de estocagem.

O transporte da madeira dos pátios de estocagem localizados na propriedade demarcada deverá ser realizada até a fonte consumidora.

Em vistoria foi observado que a área requerida para o manejo florestal sustentável da espécie *Eremanthus erythropappus* se mostraram homogêneas, limitrofes as áreas em cobertura florestal nativa e áreas de pastagem.

Foi observado em vistoria a frequência das árvores de candeia e sua dominância em relação às demais espécies florestais.

Em relação ao estágio sucessional de regeneração natural a área requerida para o manejo da candeia, segundo responsável técnico, mostrou-se em estágio médio de regeneração,

Áreas em formação de candeia possuem diferenças de região para região, quanto ao porte, diâmetro e desenvolvimento.

Via de regra, áreas de candeia dificilmente possuem similaridade uma para com as outras.

Não possuem padrões homogêneos de desenvolvimento e estrutura.

Outro ponto de relevância em relação à exploração econômica com propósito comercial, para a espécie florestal *Eremanthus erythropappus*, é que as empresas buscam áreas com rendimento lenhoso, tendo em vista que a extração do óleo Alfa Bisabolol se concentra em indivíduos arbóreos com idade, altura, diâmetro com capacidade de extração deste óleo.

A disposição das parcelas se mostram satisfatória e representativa frente às áreas requerida para exploração. Foi apresentado no plano de manejo Cronograma de Execução das Operações de Exploração.

O ciclo de corte adotado será de 12 anos, indicado para a tipologia florestal mais abundante na região de Itamonte e compatível com o tempo de restabelecimento dos indivíduos de candeia nos fragmentos a serem explorado.

Após 12 anos decorrentes da primeira exploração será necessário realizar uma nova mensuração da área e elaboração de um novo plano de manejo da candeia.

Na planta topográfica foi demarcado os fragmentos a serem explorados, as parcelas permanentes de controle, os pátios de estocagem/depósito, a trilha de arraste do material lenhoso a ser explorado, as áreas destinadas à Reserva Legal e as áreas de preservação permanente.

No formato digital (Excel) foi apresentada Planilha de Campo, contendo os dados obtidos de H (Altura), as medidas do CAP (Circunferência à altura do peito) e DAP (Diâmetro à altura do peito) necessários para aferição das estimativas de volume, conforme a equação de volume proposta.

As características da área de floresta nativa da propriedade a certifica como vegetação secundária, em estágio médio de regeneração, apresentando árvores de vários tamanhos com uma diversidade diversificada, mas com dominância da candeia.

Observa-se que os indivíduos de *Eremanthus erythropappus*, encontrados nos fragmentos de floresta são maiores quando comparados com os que ocorrem em áreas abertas de campo. No entanto, à medida que o processo sucessional da floresta avança, ou seja, à medida que a floresta se torna mais estruturada e madura, o número de indivíduos da espécie diminui.

Foi verificado em vistoria que o manejo sustentável é uma fonte de renda econômica alternativa da propriedade.

Foram recolhidas as taxas estaduais referente a Intervenção Ambiental para o Manejo Sustentável.

O Plano de Manejo atendeu ao Termo de Referência Para Elaboração e Execução de Projetos de Plano de Manejo Florestal Sustentável da Candeia e ao Art.28 da Lei 11.428/06.

5.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

Os impactos ambientais decorrentes da intervenção ambiental requerida, estão relacionados a erosão do solo, resíduos sólidos e impactos sobre a fauna e flora.

Medidas Mitigadoras:

- Delimitação dos limites da área sob manejo, as áreas de preservação permanente e de reserva legal;
- Epífitas que porventura existam nos indivíduos abatidos devem ser quantificados e, necessariamente, transplantados em áreas próximas e o mais similar possível à área sob manejo;
- Espécimes que apresentarem ninhos no momento do corte deverão ser preservados devendo explorar outro indivíduo em substituição, sendo que animais da fauna visualizados devem ser direcionados à área de escape (área de vegetação com conectividade próxima a intervenção);
- A área de manejo deverá ser adotada medidas de isolamento necessária, devendo esta permanecer protegida;
- Instalação próxima ao manejo se aprovado placa de identificação, que deve permanecer durante toda a vigência do projeto. Caso o pátio de estocagem do produto não esteja próximo a área sob manejo, deverá também ser instalada uma placa no pátio indicando origem do produto depositado, que deverá permanecer enquanto tiver produto estocado no local. Dimensões da placa: mínimo 1m x 1m. Informações: Nome da propriedade. Nome do proprietário/explorador. Nome/CREA do responsável técnico. Processo Manejo Florestal Sustentável: Número do processo e do documento autorizativo. Nome do órgão ambiental: INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS;
- Ações executadas ou medidas adotadas na área sob manejo deverão ser por meio de equipe treinada, pois desconformidade com os parâmetros técnicos definidos pelo órgão ambiental, ou sem observar projeto técnico específico elaborado pelo profissional ou, ainda, em desconformidade com a legislação ambiental vigente sujeitará o responsável as sanções legalmente previstas;
- O requerente deverá solicitar a disponibilização do saldo do produto se autorizado junto ao IEF responsável pela análise 20 (vinte) dias antes do início do transporte, considerando possibilidade de realização de vistoria antes de escoamento do produto, sendo necessário a regularidade de registro/cadastro junto ao SERCAR/IEF;
- Explorar somente os indivíduos florestais propostos no Plano de Manejo;
- Utilização se aprovado as rotas de escoamento e transporte da madeira definidas na planta topográfica e propostas no Plano de Manejo;
- Manter as parcelas permanentes delimitadas e bem definidas a fim de se evitar a exploração destas áreas, deixando-as visíveis para aferições posteriores;
- O produto florestal a ser explorado se aprovado deverá ser depositado/estocado na área definida na planta topográfica;
- Não realizar qualquer tipo de exploração nas áreas de preservação permanente;
- Não cortar, suprimir ou danificar demais formas de vegetação nativa existente durante a exploração florestal;

- Definir e marcar previamente as árvores matrizes sendo aquelas que apresentam bom estado fitossanitário, fuste elevado com boa capacidade de dispersão de sementes;
- Não cortar, suprimir ou danificar as árvores matrizes demarcadas nas áreas destinadas à exploração florestal sob o regime de plano de manejo para a espécie Candeia - *Eremanthus erythropappus*.
- Utilizar equipamentos de corte adequados com as manutenções em dia de forma e evitar vazamentos de óleos, graxas e combustíveis durante a colheita floresta;
- Adotar ações que não ofereça risco a vida ou a integridade física das pessoas;
- Intervir somente nas áreas autorizadas;
- Retirar das áreas de manejo todo resíduo sólido ou líquido levado para a atividade.

6. CONTROLE PROCESSUAL

6.1 Relatório

Trata-se de requerimento formulado por Izabel Christinne Carneiro Pinto, inscrita no CPF nº 575.964.686-91, proprietário do imóvel onde se pretende a intervenção, a execução de projeto de manejo florestal sustentável de vegetação nativa, para exploração seletiva da espécie *Eremanthus erythropappus*, conhecida popularmente como “candeia”, em uma área de 9,0479 ha, na propriedade denominada “Fazenda Desengano”, localizada no Município de Itamonte/MG, matriculada sob o nº 4634 no Cartório de Registro de Imóveis competente.

Verificou-se a quitação das taxas referentes à análise e vistoria e da taxa florestal (doc. SEI 130835750).

A propriedade foi inscrita no SICAR, sendo verificado pelo gestor do processo que as informações prestadas no CAR correspondem às constatações feitas durante a vistoria técnica realizada no imóvel e que a localização e composição da Reserva Legal estão de acordo com a legislação vigente para fins de deferimento da intervenção requerida.

Foi apresentado Termo de Responsabilidade de Manutenção de Florestas em Regime de Plano de Manejo Florestal (doc. SEI 135055849).

Verificada a dominialidade da área intervinda, consubstanciado na propriedade (doc. SEI 130835738) e carta de anuência da coproprietária do imóvel (doc. SEI 130835724).

A atividade exercida é considerada como não passível de licenciamento ambiental.

É o relatório.

6.2 Análise

Trata-se de pedido de Manejo Florestal Sustentável visando à exploração seletiva de candeia nativa (*Eremanthus erythropappus*), atividade amparada pela Lei nº 11.428/2006, bem como por seu regulamento, instituído pelo Decreto nº 6.660/2008.

A Lei 11.428/06, em seu art. 28, permite o corte, a supressão e o manejo de espécies arbóreas pioneiras nativas em fragmentos florestais em estágio médio de regeneração, em que sua presença for superior a 60% (sessenta por cento) em relação às demais espécies, senão vejamos:

“Art. 28. O corte, a supressão e o manejo de espécies arbóreas pioneiras nativas em fragmentos florestais em estágio médio de regeneração, em que sua presença for superior a 60% (sessenta por cento) em relação às demais espécies, poderão ser autorizados pelo órgão estadual competente, observado o disposto na Lei nº 4.771, de 15 de setembro de 1965.”

A predominância da Candeia, dentro dos parâmetros legais previstos, foi caracterizada junto ao Plano de Manejo apresentado e atestada pelo Analista Ambiental vistoriante no Parecer Técnico, com predominância superior a 60% da candeia em relação às outras espécies, sendo caracterizada Floresta Estacional Semi-Decidua Montana em estágio médio de regeneração.

Os parâmetros fitossociológicos obtidos na análise estrutural do fragmento florestal evidenciam a predominância da candeia na área avaliada. Conforme os estudos realizados, 87,41% (Frequência/Abundância relativa) dos indivíduos florestais e 87,41% (Dominância Relativa) da área basal total da área de manejo inventariada são constituídos por exemplares de candeia.

Por sua vez, o Decreto nº 6.660/2008, que regulamenta a Lei 11.428/06, traz instruções, vejamos:

Art. 35. Nos fragmentos florestais da Mata Atlântica em estágio médio de regeneração, o corte, a supressão e o manejo de espécies arbóreas pioneiras nativas, de que trata o art. 28 da Lei no 11.428, de 2006, com presença superior a sessenta por cento em relação às demais espécies do fragmento florestal, dependem de autorização do órgão estadual competente.

§1º. O cálculo do percentual previsto no caput deverá levar em consideração somente os indivíduos com Diâmetro na Altura do Peito - DAP acima de cinco centímetros.

§2º. O Ministério do Meio Ambiente definirá, mediante portaria, as espécies arbóreas pioneiras passíveis de corte, supressão e manejo em fragmentos florestais em estágio médio de regeneração da Mata Atlântica.

No parecer Técnico encontramos a afirmação que a vegetação da área de manejo da Candeia apresenta-se em estágio médio de

regeneração natural.

No tocante ao §1º do art. 35, temos que no Parecer Técnico o Analista Ambiental vistoriante afirma que todas as espécies a serem exploradas foram aferidas com DAP acima de 5 (cinco) centímetros.

Quanto ao §2º do art. 35 supra, a Portaria MMA nº 51/09, em seu art. 1º, define a Candeia como espécie arbórea pioneira nativa, para efeito do disposto no art. 28 da Lei 11.428/2006 e do art. 35, §2º do Decreto no 6.660/2008.

Neste diapasão, a publicação “*Manejo Sustentável da Candeia*”, dos autores José Roberto S. Scolforo; Antônio Donizette de Oliveira; e Antônio Cláudio David, coletânea do ano de 2012, Editora UFLA, classifica a espécie *Eremanthus erythropappus* (Candeia), como sendo espécie pioneira.

O art. 36, inciso II, do Decreto 6.660/08, estabelece que para haver o corte, a supressão e o manejo de espécies arbóreas pioneiras, é condição necessária que o volume e a intensidade do corte não descaracterizem o estágio médio de regeneração do fragmento. O Parecer Técnico aprovou o Plano de Manejo e discriminou as medidas de sustentabilidade da exploração requerida.

Do ponto de vista procedimental de formalização processual, tanto a Lei 11.428/06 quanto o Decreto 6.660/08 estabelecem que o manejo de espécies pioneiras em vegetação nativa em estágio médio de regeneração depende de aprovação do órgão estadual competente. Para atender a este comando legal, temos que o Decreto Estadual nº 47.749/2019, a qual dispõe sobre os processos de autorização para intervenção ambiental no âmbito do Estado de Minas Gerais, em seu art. 3º, inciso IV, elenca como intervenção ambiental o “manejo sustentável”.

O Analista Ambiental gestor do processo descreve no item 7 que “*Trata-se de uma propriedade com Prioridade para conservação da flora Muito Alto, segundo IDE. O fragmento 02 com 4,2468 ha foi destinado como área à reserva legal. Ainda que a Lei 20.922/13 Art. 28 regulamente a exploração florestal em área de reserva legal, há de se considerar a preservação e manutenção de corredores ecológicos nas áreas de vegetação nativa em formação florestal que se conecta a outras propriedades circunvizinhas, associada a proximidade com a Zona de Conservação da APA. Considerando que não foi apresentada a informação requerida no doc. SEI 142474929 - Ofício IEF/NAR CAXAMBU nº. 25/2026, que consistiu em apresentar memorial descritivo da Zona de Conservação da APA, existente dentro da propriedade. Considerando que não foi demarcado em campo o limite da Zona de Conservação da APA, afim de evitar exploração nesta área. Face o exposto, após análise técnica e controle processual e considerando as legislações vigentes, opinamos pelo DEFERIMENTO PARCIAL à Intervenção Ambiental requerida, sob o regime de Manejo da espécie florestal Candeia – *Eremanthus erythropappus* no imóvel Fazenda Desengano incidindo a exploração apenas sobre o fragmento 01 com 4,8011 ha sob o regime de Manejo da espécie florestal Candeia – *Eremanthus erythropappus* no imóvel Fazenda Desengano, situada no município de Itamonte- MG.*”

6.3 Da Competência Analítica e Decisória

Por outro lado, o Decreto Estadual nº 47.892/2020, que dispõe sobre a reestruturação do IEF, em seu art. 42, II, preceituam que a competência para as análises dos processos de intervenção ambiental de empreendimentos não passíveis de licenciamento ambiental e passíveis de licenciamento ambiental simplificado, é das Unidades Regionais de Florestas e Biodiversidade – URFBio do IEF, e o seu Parágrafo Único confere competência autorizativa ao Supervisor Regional, conforme dispositivos transcritos a seguir:

Art. 38 – As Unidades Regionais de Florestas e Biodiversidade – URFBio têm como competência coordenar e executar as atividades relativas à política florestal e de biodiversidade do Estado, à preservação da flora e da fauna silvestre e ao uso sustentável dos recursos naturais renováveis, respeitadas as diretrizes emanadas pelas diretorias do IEF, no âmbito da respectiva área de abrangência, com atribuições de:

I – ...

II – coordenar e analisar os requerimentos de autorização para queima controlada e para intervenção ambiental dos empreendimentos não passíveis de licenciamento ambiental e dos passíveis de licenciamento ambiental simplificado, de atividades relacionadas ao cadastro de plantio, à declaração de colheita, ao transporte e ao consumo de florestas de produção...

Art. 38...

...

Parágrafo único – Compete ao Supervisor Regional do IEF, na sua área de abrangência:

I – decidir sobre os requerimentos de autorização para intervenção ambiental vinculados a empreendimentos e atividades não passíveis de licenciamento ambiental ou passíveis de licenciamento ambiental simplificado, ressalvadas as competências do Copam, ou localizados em unidades de conservação de proteção integral instituídas pelo Estado e em RPPN reconhecidas pelo IEF;

...

Por sua vez, a Lei 20.922/13, em seu art. 2º, inciso VII, entende que o manejo sustentável é a “administração da vegetação natural para a obtenção de benefícios econômicos, sociais e ambientais, respeitando-se os mecanismos de sustentação do ecossistema

objeto do manejo e considerando-se, cumulativa ou alternativamente, a utilização de múltiplas espécies madeireiras ou não, de múltiplos produtos e subprodutos da flora, bem como a utilização de outros bens e serviços”, não se tratando, em seu conceito, portanto, de supressão de vegetação nativa, mas sim um mecanismo de exploração sustentável.

Assim, integrando e combinando as normas supracitadas, temos que o manejo pretendido possui respaldo procedimental e autorizativo no Decreto Estadual 47.749/2019 c/c o Decreto 47.892/2020 e previsão legal na Lei 11.428/06 e Decreto 6.660/08.

Outrossim, o Plano de Manejo atendeu ao Termo de Referência Para Elaboração e Execução de Projetos de Plano de Manejo Florestal Sustentável da Candeia e ao Art.28 da Lei 11.428/06.

O Parecer Técnico é parcialmente favorável à exploração e ao Plano de Manejo Sustentável para exploração florestal sob o regime de Manejo da espécie florestal Candeia – *Eremanthus erythropappus* em uma área de 4,8011 ha, constituída por um fragmento, cuja volumetria total passível de exploração calculado pelo responsável técnico nos estudos apresentados foi de 139,11 m³ de lenha, classificado em estágio médio de regeneração natural, atendendo ao previsto no art. 28 da Lei 11.428/06 c/c art. 35 do Decreto 6.660/08.

Conclusão

Em face ao acima exposto, verifico que o pedido é juridicamente possível, não encontrando óbice à sua autorização, e deve ser concedida de forma parcial conforme exposto no Parecer.

Dispensado o recolhimento da Reposição Florestal, de conformidade com o art. 78, §5º, V, “a”, da Lei 20.922/13.

A competência para a decisão é do Supervisor Regional do IEF, conforme Decreto Estadual 47.892/20.

As medidas mitigadoras e condicionantes aprovadas no Parecer Técnico deverão constar no DAIA.

Conforme Decreto Estadual 47.749/2019, art. 7º, o prazo de validade do DAIA deverá ser de três anos, podendo ser prorrogado sucessivamente, por igual período, até o limite do cronograma de execução aprovado no plano de manejo, nos termos do art. 7º, parágrafo 1º do Decreto Estadual 47.749/2019.

7. CONCLUSÃO:

Trata-se de uma propriedade com Prioridade para conservação da flora Muito Alto, segundo IDE. O fragmento 02 co 4,2468 ha foi destinado como área à reserva legal. Ainda que a Lei 20.922/13 Art. 28 regulamente a exploração florestal em área de reserva legal, há de se considerar a preservação e manutenção de corredores ecológicos nas áreas de vegetação nativa em formação florestal que se conecta a outras propriedades circuvizinhas, associada a proximidade com a Zona de Conservação da APA.

Considerando que não foi apresentada a informação requerida no doc. SEI 142474929 - Ofício IEF/NAR CAXAMBU nº. 25/2026, que consistiu em apresentar memorial descritivo da Zona de Conservação da APA, existente dentro da propriedade.

Considerando que não foi demarcado em campo o limite da Zona de Conservação da APA, afim de evitar exploração nesta área,

Face o exposto, após análise técnica e controle processual e considerando as legislações vigentes, opinamos pelo **DEFERIMENTO PARCIAL** à Intervenção Ambiental requerida, sob o regime de Manejo da espécie florestal Candeia – *Eremanthus erythropappus* no imóvel Fazenda Desengano **incidindo a exploração apenas sobre o fragmento 01 com 4,8011 ha** sob o regime de Manejo da espécie florestal Candeia – *Eremanthus erythropappus* no imóvel Fazenda Desengano, situada no município de Itamonte- MG, com volumetria de 139,11 m³ calculado pelo responsável técnico nos estudos apresentados doc. SEI 145246333 página 09, em conformidade com o Decreto Estadual n.º 47.749/19 Capítulo II - Seção VI Artigo 28 e 29 e Termo de Referência Para Elaboração e Execução de Projetos de Plano de Manejo Florestal Sustentável da Candeia desta Resolução SEMAD/IEF 3.102/21.

8. MEDIDAS COMPENSATÓRIAS: Não se Aplica

8.1 Relatório de Cumprimento de Condicionantes: Não se Aplica

9.REPOSIÇÃO FLORESTAL: Não se Aplica

10. CONDICIONANTES:

Em até 60 dias após a finalização da exploração, independente de escoamento do produto, deverá ser encaminhado ao órgão ambiental relatório de execução física sob responsabilidade do responsável técnico do Plano de Manejo.

Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Indicação se a exploração foi compatível com a proposta apresentada no projeto, cumprimento das medidas estabelecidas, tais como permanência das porta-sementes, transplante de epífitas, respeito ao limite de exploração na área autorizada conforme área basal passível, instalação de placas de identificação, isolamento do local sob manejo quando for o caso, entre outros.	60 dias após a finalização da exploração, independente de escoamento do produto.

2	Ações realizadas acerca da proteção da fauna silvestre durante as atividades de exploração e eventuais ocorrências.	60 dias após a finalização da exploração, independente de escoamento do produto.
3	Dados relativos à volumetria explorada conforme quantitativo autorizado, informando acerca de eventual disposição de lenha na área objeto do manejo, assim como cronograma de escoamento deste material para o pátio de estocagem e destinação final do pátio para o consumidor, se ainda não tiver ocorrido.	60 dias após a finalização da exploração, independente de escoamento do produto.
4	Informações gerais acerca de eventuais ocorrências relevantes no decorrer da atividade.	60 dias após a finalização da exploração, independente de escoamento do produto.
5	Apresentar relatório técnico de exploração com registro fotográfico representativo da área manejada, para posteriormente ser liberado saldo do produto florestal explorado para seu escoamento/transporte junto ao sistema POA/SINAFLO.	60 dias após a finalização da exploração, independente de escoamento do produto.

** Salvo especificações, os prazos são contados a par tir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.*

INSTÂNCIA DECISÓRIA

☐ COPAM / URC ☒ SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO CONTROLE PROCESSUAL

Nome: Cid Furtado Pereira
MASP: 1.159.074-2

RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO

Nome: Rodrigo Mesquita Costa
MASP: 1.221.221-3



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Mesquita Costa, Servidor (a) Público (a)**, em 27/07/2026, às 11:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cid Furtado Pereira, Servidor**, em 29/07/2026, às 11:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **144625813** e o código CRC **8B11C49B**.